



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 346/2025

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br), edição nº 4242, de 24/09/2025; Jornal Gazeta do Paraná, edição 14697, de 25/09/2025; Diário Oficial do Estado (DIOE), edição nº 11985, de 29/09/2025, processo administrativo n.º 180/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *eventual aquisição de material odontológico para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes/PR*, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 91/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Klas Suprimentos Ltda., CNPJ 53.804.203/0001-05, sediada na Estrada do Galeão, nº 1463, bairro Jardim Guanabara, CEP 21.931-383, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

Representante: Luiz Felipe Carvalho Silva, representante legal.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Condicionador ácido à base de ácido ortofosfórico 37%. Ácido fosfórico gel 37%, hidrossolúvel, gel de base aquosa contendo ácido fosfórico 37% de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica com corante azul para condicionamento de esmalte e dentina em	pacote	30	3,01	90,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

	embalagem contendo 3 seringas de 3 g cada; <i>Orbi.</i>				
22	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável. Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável com indicação para base/forramento cavitário sob todos os tipos de materiais restauradores (amálgama, cerâmica ou compósitos); selamento de fóssulas e fissuras e restauração de pequenas cavidades; <i>Maquira – Ionglass Photo.</i>	und	20	55,99	1.119,80
23	Cimento forrador de hidróxido de cálcio (pasta/pasta). Biocompatível, bacteriostático, sem eugenol, sistema pasta-pasta; embalagem contendo 1 pasta base (13 g), 1 pasta catalizadora (11 g); <i>Iodontosul – Dycalcium.</i>	kit	10	23,59	235,90
24	Cimento forrador de hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável e biocompatível; sem eugenol, embalagem com seringa de 2 g; aplicação por meio de seringa, cor dentina; <i>Maquira – Hidroxcal.</i>	und	15	17,41	261,15
33	Evidenciador de placa. Fucsina básica (2%) embalagem com 120 comprimidos/pastilhas; <i>Biodinâmica.</i>	und	30	23,24	697,20
38	Flúor gel 1,23% acidulado. Flúor gel acidulado a 1,23%; sabor tutti-frutti; frasco com 200ml; pH: 3 – 4; solúvel em água; tixotrópico; certificação: ISO 13485; Registro ANVISA; <i>Iodontosul.</i>	und	20	4,49	89,80
40	Formocresol 10 ml; Composição: Formaldeído, O-cresol, glicerina e água purificada; <i>Maquira.</i>	und	10	10,87	108,70
42	Hidróxido de cálcio PA. 100% hidróxido de cálcio puro em pó, embalagem com 10 g; <i>Maquira.</i>	und	10	5,01	50,10
43	Cimento de ionômero de vidro restaurador (pó/líquido). Cimento de ionômero de vidro restaurador, embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó (Cor A2) com 10 g; 1 frasco de	kit	50	18,99	949,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

	líquido com 8 g; 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação; FGM - Maxxion R.				
49	Moldeiras descartáveis para aplicação de flúor tópico em cera, embalagem com 100 unidades de tamanhos sortidos; Biodinamica.	embal.	10	65,80	658,00
50	Broqueiro alumínio 60 pontas. fabricado em aço inox; autoclavável Pontas, para Fg Alta Rotação e Ca Baixa Rotação, cores diversas ; RLH.	und	12	37,13	445,56
51	Pasta profilática. Bisnaga com 90 g; com flúor, sabor tutti frutti; formulação livre de óleo; Iodontosul.	und	30	4,45	133,50
60	Pote dappen de silicone. Com duas cavidades para manipulação, concavidade superior com capacidade mínima de 6 ml e máxima de 8 ml, cavidade inferior com concavidade mínima 1 ml; cores sortidas, autoclavável; OGP.	und	30	2,79	83,70
62	Resina composta A1, Resina composta microhíbrida, universal, fluorescente, radiopaca, efeito camaleão; fotopolimerizável, à base de Microglass®II, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%Matriz orgânica: à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm; tempo de polimerização cores universais 20 segundos, bisnaga de 4 g, cor A1; FGM – LLIS.	und	15	15,99	239,85
64	Restaurador temporário fotopolimerizável. Restaurador temporário fotopolimerizável sem eugenol, contendo flúor na composição (fluoreto de sódio = 0,52%), registro na anvisa, seringa contendo 2 g. Marca de referência:	und	50	23,59	1.179,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

	Bioplic - biodinâmica ou marcas superiores; Biodinamica – Bioplic Seringa 2g.				
69	Taça de borracha com rugosidade para profilaxia odontológica; Microdont.	und	2000	1,64	3.280,00
76	Microaplicador odontológico, Aplicador descartável fino, tipo brush, para aplicar soluções odontológicas, de cerdas em fibras, forma esférica, ponta flexível; embalagem com 100 unidades; FGM.	frasco	50	8,37	418,50
98	Ponta de acabamento e polimento para resina, tipo chama de vela, embalagem com 7 pontas; Microdont.	und	180	82,54	14.857,20
99	Ponta de acabamento polimento para resina, tipo disco, embalagem com 7 pontas; Microdont.	und	180	82,54	14.857,20
100	Resina composta A2. Resina composta microhíbrida, universal, fluorescente, radiopaca, efeito camaleão; fotopolimerizável, à base de Microglass®II, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%Matriz orgânica: à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm; tempo de polimerização cores universais 20 segundos, bisnaga de 4 g, cor A2; FGM – LLIS.	und	15	16,99	254,85
101	Resina composta A3. Resina composta microhíbrida, universal, fluorescente, radiopaca, efeito camaleão; fotopolimerizável, à base de Microglass®II, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores.	und	15	17,99	269,85

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

	Resina à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%Matriz orgânica: à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm; tempo de polimerização cores universais 20 segundos, bisnaga de 4 g, cor A3; FGM – LLIS.				
102	Resina composta OA3. Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de Microglass®II, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%Matriz orgânica: à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm; tempo de polimerização cores opacas 40 segundos, bisnaga de 4 g; cor OA3; FGM – LLIS.	und	5	17,99	89,95
103	Resina composta A3,5. Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de Microglass®II, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%Matriz orgânica: à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas	und	15	17,99	269,85



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

	pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm; tempo de polimerização cores opacas 40 segundos, bisnaga de 4 g; cor A3,5; FGM – LLIS.				
104	Resina composta B1. Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de Microglass®II, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%Matriz orgânica: à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm; tempo de polimerização cores opacas 40 segundos, bisnaga de 4 g; cor B1; FGM – LLIS.	und	5	16,99	84,95
105	Resina Bulk Fill cor A3. Compósito fotopolimerizável de baixa viscosidade (fluido) indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores, cor A3, embalagem com 1 seringa de 2 g e no mínimo 10 ponteiras para aplicação; FGM – Opus Bulk Fill Flow.	und	10	97,99	979,90
106	Resina umidificadora. Modelador de resina fotopolimerizável com 45% de carga, embalagem com 1 seringa de 1,2 ml; Biodinamica – Modellare Resin.	und	10	88,50	885,00
107	Obturador provisório. Cimento provisório sem eugenol, frasco 20 g; Orbi.	und	10	5,99	59,90
111	Tiras abrasivas de poliéster. Envelopes com 150 unidades, 4 mm X 170 mm, uso único; Iodontosul.	und	50	9,39	469,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone: (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
 - 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. Sem prejuízo do disposto no item 9.1, o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, de modo total ou parcial, nas seguintes hipóteses:

- 9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.4.4. por razões de interesse público devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 346/2025

após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 24 de novembro de 2025.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Klas Suprimentos Ltda.
FORNECEDORA